



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATO DA MESA Nº 03/2025**

### **“Regulamenta a apresentação de requerimentos perante a Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando a legislação vigente em especial os incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.265/96, o inciso III, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e no inciso XXV do artigo 20 da Resolução nº 068/2.004 com objetivo de regulamentar os serviços administrativos aprova o seguinte Ato da Mesa:

**Artigo 1º** - O Protocolo Geral da Câmara Municipal de Bertiooga destina-se exclusivamente ao recebimento de documentos de cunho institucional destinados ao Poder Legislativo de Bertiooga.

§ 1º. A Câmara Municipal receberá todo e qualquer requerimento escrito que tenha como objetivo apontar ações próprias decorrentes de suas funções institucionais, de seus serviços administrativos ou que de forma direta ou indireta necessite de sua manifestação.

§ 2º. Em casos excepcionais, para fins de garantia de exercício de direito, ou por necessidade urgente, o protocolo de qualquer documento poderá ser recepcionado pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário Geral.

§ 3º. Para fins de regularidade, poderá o Requerente corrigir a destinação do documento no momento de sua propositura, mediante inserção escrita, apta a torna-lo protocolável.

**Artigo 2º** - Os documentos destinados exclusiva e diretamente aos Vereadores serão protocolados nos Gabinetes respectivos ou através dos e-mails institucionais constantes no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bertiooga na internet, sendo vedado seu protocolo junto ao protocolo geral.

§ 1º. Caberá ao Requerente contactar previamente com o respectivo Gabinete, para agendar hora e data para a entrega do documento.

§ 2º. O agendamento poderá ser feito por telefone ou através do e-mail institucional de cada Vereador, divulgado no sítio da Câmara de Bertiooga, junto à internet.

§ 3º. Fica vedado o recebimento de qualquer documento destinado a Vereador pelo Protocolo Geral.

§ 4º. O Requerente poderá endereçar qualquer documento ao Presidente da Câmara e solicitar que seja dada ciência daquele a todos os Vereadores.

**Artigo 3º** - Todo protocolo poderá ser apresentado diretamente na sede da Câmara Municipal ou via e-mail através do endereço eletrônico [protocolo@bertiooga.sp.leg.br](mailto:protocolo@bertiooga.sp.leg.br).

**Parágrafo Único** – Constará do protocolo o endereço do Requerente, e-mail, número de contato telefônico WhatsApp sendo o Requerente responsável pelas informações inseridas no documento.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Artigo 4º** - O protocolo apresentado será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Se o Requerente for pessoa física será acompanhado de documento pessoal com foto; e,
- b) Se o Requerente for pessoa jurídica será acompanhado de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, de cópia da ata atualizada de eleição dos seus Dirigentes e de cópia de documento pessoal com foto.

**§1º.** Os documentos citados neste artigo seguirão a situação do modelo de protocolo, se físico serão acompanhados de cópia física, se eletrônico serão acompanhados de arquivos eletrônicos.

**§ 2º.** Os documentos citados na letra B do caput deverão estar devidamente registrados nos órgãos e ou cartórios competentes.

**Artigo 5º** - São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os protocolos que versem sobre:

I - os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição;

II - os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública; e,

III - quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

**Artigo 6º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 006/2.023.

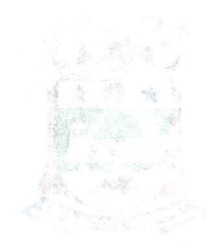
Bertioga, 06 de fevereiro de 2.025.

**Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente

**Ver. EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
1º Secretário

**Ver. GILMAR BARBOSA DOS SANTOS**  
2º Secretário

Republik der Schweiz  
Staatsrat  
Bundesgesetz



Art. 1. Der Bundesrat besteht aus sieben Mitgliedern, die von den Bundesversammlungen für eine Dauer von vier Jahren ernannt werden. Ein Drittel der Mitglieder wird jährlich erneuert. Der Bundesrat wählt aus seiner Mitte einen Präsidenten und einen Vizepräsidenten. Der Bundesrat ist das oberste Organ der Bundesverwaltung. Er führt die Bundesgesetze aus und überwacht die Ausführung derselben durch die Bundesämter. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundesjustiz. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundespolizei. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundesarmee. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen.

Art. 2. Der Bundesrat besteht aus sieben Mitgliedern, die von den Bundesversammlungen für eine Dauer von vier Jahren ernannt werden. Ein Drittel der Mitglieder wird jährlich erneuert. Der Bundesrat wählt aus seiner Mitte einen Präsidenten und einen Vizepräsidenten. Der Bundesrat ist das oberste Organ der Bundesverwaltung. Er führt die Bundesgesetze aus und überwacht die Ausführung derselben durch die Bundesämter. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundesjustiz. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundespolizei. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen. Der Bundesrat ist auch das oberste Organ der Bundesarmee. Er entscheidet über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsgerichte und über die Beschwerden gegen die Urteile der Kantonsregierungen.